Glossário do Selo dos Cartórios 2025

Introdução

O presente Glossário regulamenta os critérios de avaliação dos eixos temáticos com vistas à concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em Sergipe, de acordo com a Resolução TRE-SE 1/2021 que instituiu tal premiação.

O objetivo deste Glossário, portanto, é possibilitar transparência ao processo de avaliação e concessão do Selo dos Cartórios Eleitorais, permitindo que se dê de forma clara, objetiva e equitativa.

O Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) aplicará as regras aqui contidas em relação aos dados coletados de janeiro a dezembro de 2025.

Sumário

1. Eixo Temático Gestão Cartorária

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.2 Quantidade de Impressões

1.3 Consumo de Energia Elétrica

1.4 Consumo de Água

1.5 Vistorias de Locais de Votação

1.6 Prazos Administrativos

1.7 Locais de Votação Georreferenciados

2. Eixo Temático Produtividade

2.1 Meta 1 do CNJ

2.2 Meta 2 do CNJ

2.3 Meta 4 do CNJ

2.4 Taxa de Congestionamento Líquido – TCL

2.5 Índice de Atendimento à Demanda – IAD

2.6 Tempo Médio do Pendente Líquido – TPL

3. Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral
3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro
3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário
3.4 Acessibilidade e Inovação
3.5 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

5. Pontuações por Categoria de Premiação

1. Eixo Temático GESTÃO CARTORÁRIA (pontuação máxima: 220 pontos)

1.1 Participação em Ações de Qualidade de Vida no Trabalho

1.1.1 Requisito

Percentual da força de trabalho total participante em, pelo menos, uma ação (presencial ou não) de qualidade de vida no trabalho.

1.1.2 Pontuação

Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de servidores (efetivos e requisitados) dos Cartórios participantes das ações de qualidade de vida:

a) de 10% até 30% (5 pontos)
b) de 30,01% até 50% (10 pontos)
c) de 50,01% até 70% (15 pontos)
d) acima de 70% (20 pontos)

Para que seja considerada a presença no cálculo do percentual acima, cada servidor(a) deve participar de, pelo menos, um dos eventos da SGP, incluindo as reuniões realizadas nas visitas aos Cartórios pela Psicóloga do Tribunal.

1.1.3 Comprovação

Com base nas listas de presença nos eventos de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho definidas pela SGP.

1.1.4 Forma de cálculo

Percentual de participação = Quantidade de servidoras(es) que participaram de, pelo menos, um evento X 100 / Quantidade de servidoras(es) lotados no Cartório.

1.1.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Observação 1.: A(o) servidora ou servidor que tiver sua lotação alterada terá contadas as participações apenas no Cartório em que laborou por mais tempo durante o período de análise e somará na quantidade de servidoras(es) lotadas(os) apenas no Cartório.

Observação 2: Não serão consideradas as ações de massagem e ginástica laboral.

1.2 Quantidade de Impressões

1.2.1 Requisito

Balanço da quantidade de impressões.

1.2.2 Pontuação

a) Se o cartório aumentar em até 2% das impressões em relação a 2023. 5 pontos;
b) Redução de até 5% das impressões em relação a 2023: 10 pontos;
c) Redução de mais de 5% a 10% das impressões em relação a 2023: 15 pontos;
d) Redução de mais de 10% das impressões em relação a 2023: 20 pontos;

1.2.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela STI.

1.2.4 Forma de cálculo

Cálculo= $Quantidadedeimpressosem2023 \ - \ Quantidadedeimpressosem2025$

Cálculo da porcentagem: Diferença de impressos x 100 / Quantidade de impressos em 2023

Variação(%) = $\frac{Diferençadeimpressosx100}{Quantidadedeimpressosem2023}$

Se a Variação(%) for maior que 2%, **não pontua.**

1.2.5 Pontuação máxima: 20 pontos

1.3 Consumo de Energia Elétrica

1.3.1 Requisito

Quantidade de quilowatts consumidos per capita.

Calcular e apresentar a quantidade de energia elétrica consumida per capita, baseada no consumo total de quilowatts (kWh) em uma determinada zona eleitoral e força de trabalho total no final de dezembro do ano-base.

1.3.2 Pontuação

a) Aumentar de 2% a 5% de quilowatt consumidos per capita em relação a 2023, recebe 10 pontos;
b) Aumentar de 0,1% até 2% de quilowatt consumido per capita em relação a 2023, recebe 15 pontos;
c) Redução quilowatt consumidos per capita em relação a 2023, recebe 20 pontos.

1.3.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SGP e SAO.

1.3.4 Forma de cálculo

Cálculo= $\frac{Quilowattconsumidos(kWh)em2023}{ForçadeTrabalhototalem2023} - \frac{Quilowattconsumidos(kWh)em2025}{ForçadeTrabalhototalem2025}$

Cálculo da porcentagem: Diferença de Consumo(kWh) x 100 / quilowatts consumidos per capita em 2023

Variação(%) = $\frac{DiferençadeConsumo(kWh)x100}{ConsumoperCapitaem2023}$

Se a Variação(%) for maior que 5%, **não pontua.**

1.3.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: Não se aplica aos cartórios da capital por impossibilidade de mensuração do gasto individualizado, bem como àqueles cartórios que estão localizados nos Fóruns da Justiça Estadual, deduzindo-se a pontuação deste critério da pontuação máxima.

1.4 Consumo de Água

1.4.1 Requisito

Consumo em metros cúbicos de água per capita.

1.4.2 Pontuação

a) Aumentar de 2,51% a 5% de metros cúbicos de água per capita consumidos em relação a 2023 recebe 10 pontos;
b) Aumentar de 0,1% a 2,5% de metros cúbicos de água per capita consumidos em relação a 2023 recebe 15 pontos;
c) Redução em metros cúbicos de água per capita consumidos em relação a 2023 recebe 20 pontos.

1.4.3 Comprovação

Com base nos dados levantados pela SGP e SAO.

1.4.4 Forma de Cálculo

Cálculo= $\frac{Metroscúbicosconsumidos(m^3)em2023}{ForçadeTrabalhototalem2023} - \frac{Metroscúbicosconsumidos(m^3)em2025}{ForçadeTrabalhototalem2025}$

Cálculo da porcentagem: Diferença em metros cúbicos x 100 / metros cúbicos consumidos per capita em 2023

Variação(%) = $\frac{DiferençadeConsumo(m^3)x100}{ConsumoperCapitaem2023}$

Se a Variação(%) for maior que 5%, **não pontua.**

1.4.5 Pontuação máxima: 20 pontos

Obs.: Não se aplica aos cartórios da capital por impossibilidade de mensuração do gasto individualizado, bem como àqueles cartórios que estão localizados nos Fóruns da Justiça Estadual, deduzindo-se a pontuação deste critério da pontuação máxima.

1.5 Vistorias de Locais de Votação

1.5.1 Requisito

Realizar vistoria de acessibilidade nos locais de votação em ano não eleitoral.

1.5.2 Pontuação
a) Quantidade de vistoria menor que 35% dos locais: zero
b) Quantidade de vistoria de 35% a 70% dos locais: 20 pontos
c) Quantidade de vistoria maior que 70% dos locais: 40 pontos

1.5.3 Comprovação

Com base nos dados levantados através do sistema Pré-eleição ou por meio de relatórios enviados pelas zonas.

1.5.4 Forma de cálculo
Quantidade de Locais de Votação vistoriados x 100 / Quantidade Total de Locais de Votação

1.5.5 Pontuação máxima: 40 pontos

1.6 Prazos Administrativos

1.6.1 Requisito

Atender aos prazos administrativos relacionados a demandas externas feitas aos Cartórios.

1.6.2 Pontuação

Cumprimento de prazos administrativos de demandas externas feitas aos Cartórios pela COPEG, e CRE.

1.6.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

1.6.4 Forma de cálculo

1.6.4.1 Demandas de informação ou execução feitas aos Cartórios Eleitorais pela COPEG

a) Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe **25 pontos**;
b) Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.6.4.2 Demandas de informação ou execução aos Cartórios Eleitorais pela CRE

a) Todas as demandas cumpridas no prazo estabelecido: recebe **25 pontos**;
b) Cada demanda não cumprida no prazo estabelecido: perde 5 pontos.

1.6.5 Pontuação máxima: 50 pontos

1.7 Locais de Votação Georreferenciados

1.7.1 Requisito

Proceder ao georreferenciamento dos locais de votação constantes do Sistema ELO

1.7.2 Pontuação

– Georreferenciamento em 100% dos locais de votação cadastrados no sistema ELO: recebe 50 pontos.

1.7.3 Comprovação

Com base nos dados cadastrados no Sistema ELO.

1.7.4 Pontuação máxima: 50 pontos

Obs.: Serão consideradas para o cálculo todos os locais de votação cadastrados no Sistema ELO, antes da agregação de locais e seções eleitorais das respectivas zonas.

2. Eixo Temático PRODUTIVIDADE (pontuação máxima: 360 pontos)

2.1 Meta 1 do CNJ

2.1.1 Requisito
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

2.1.2 Pontuação

Pontuação de 60 pontos para julgamento de 100% ou mais da quantidade de processos de conhecimento do que os autuados no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2.1.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.1.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025.

2.1.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.2 Meta 2 do CNJ

2.2.1 Requisito

Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.

2.2.2 Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nos períodos de referência.

2.2.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.2.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025.

2.2.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.3 Meta 4 do CNJ

2.3.1 Requisito

Identificar e julgar até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.

2.3.2 Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nos períodos de referência.

2.3.3 Comprovação

Com base nos dados encaminhados ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) pela STI.

2.3.4 Forma de cálculo

Calcular-se-á de acordo com o parâmetro utilizado no Glossário de Metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025.

2.3.5 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.: Se no Cartório Eleitoral não constar processo que se enquadre no requisito o Cartório receberá a pontuação máxima de 60 pontos.

2.4. Taxa de Congestionamento Líquida – TCL

2.4.1 Requisito

Reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução.

2.4.2 Pontuação

a) TCL entre 35,01 e 40,00%: 20 pontos
b) TCL entre 30,01 e 35,00%:30 pontos
c) TCL entre 25,01 e 30,00%: 40 pontos
d) TCL abaixo de 25,00 %: 60 pontos

2.4.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no sistema ATENA em 31/12/2025.

2.4.4 Pontuação máxima: 60 pontos

Obs.: TCL acima de 40,00% não recebe pontuação.

2.5 Índice de Atendimento à Demanda – IAD

2.5.1 Requisito

Unidade judiciária com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual.

2.5.2 Pontuação

IAD acima de 100% receberá 60 pontos.

2.5.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no Sistema ATENA em 31/12/2025.

2.6 Tempo do Pendente Líquido – TPL

2.6.1 Requisito

Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos

2.6.2 Pontuação

60 pontos para o 1º quartil e 30 pontos para o 2º quartil

2.6.3 Comprovação

Calculado e apurado pelo Painel de Estatística do CNJ ou, na impossibilidade deste, pelos dados apresentados no Sistema Atena em 31/12/2025.

2.6.4 Pontuação máxima: 60 pontos

3. Eixo Temático AÇÕES VOLTADAS À SOCIEDADE (pontuação máxima: 185 pontos)

3.1 Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral

3.1.1 Requisito

Promover ações (presenciais ou não) que favoreçam a divulgação de informações sobre o processo eleitoral.

3.1.2 Pontuação

Dez pontos para cada ação executada até o limite de 40 pontos.

3.1.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.1.4 Forma de cálculo

A cada ação considerada como executada recebe 10 pontos até o limite de 40 pontos.

3.1.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A mesma ação que for desenvolvida em mais de um município ou em mais de um povoado receberá a pontuação para cada execução.

3.2 Ações do Programa Eleitor do Futuro

3.2.1 Requisito

Executar atividades (presenciais ou não) do programa Eleitor do Futuro nas escolas da Zona Eleitoral.

3.2.2 Pontuação

Dez pontos para cada escola que receber a ação até o limite de 40 pontos.

3.2.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.2.4 Forma de cálculo
Recebe 10 pontos para cada escola que receber a ação até o máximo de 40 pontos.

3.2.5 Pontuação máxima: 40 pontos

Obs.: A ação deve ser desenvolvida pelo Cartório Eleitoral seguindo o roteiro definido pela EJESE para o Programa Eleitor do Futuro.

3.3 Ações do Programa Mesário Voluntário

3.3.1 Requisito

Executar ação (presencial ou não) de divulgação do programa Mesário Voluntário.

3.3.2 Pontuação

Serão atribuídos 10 pontos para cada ação de divulgação.

3.3.3 Comprovação

Com base em informação repassada pelos Cartórios ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE) através de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos cartórios.

3.3.4 Forma de cálculo

Recebe 10 pontos a cada ação executada até 40 pontos.

3.3.5 Pontuação máxima: 40 pontos

3.4 Acessibilidade e Inovação

3.4.1 Acessibilidade e Inovação

Implementar ações para conhecer o eleitorado com deficiência (PCD), compreender suas necessidades e ampliar a identificação no Cadastro Eleitoral, fundamentadas nas competências para a inovação Tomada de Decisão Baseada em Dados e Foco no Cidadão.

3.4.2 Pontuação:

A pontuação será atribuída por etapa, conforme abaixo:

- Etapa 1: Mapeamento do perfil do eleitorado PCD, por meio de consulta de dados

estatísticos da Zona Eleitoral (Tomada de decisão baseada em dados). (5 pontos);

- Etapa 2: Ação de divulgação/incentivo junto ao eleitorado PCD para atualização do cadastro eleitoral. (5 pontos)
- Etapa 3: Entendimento das necessidades e desafios, por meio de entrevistas com o eleitorado PCD, com o propósito de alinhar os serviços públicos às suas reais necessidades (Foco no Cidadão). (10 pontos);
- Etapa 4: Aumento do percentual de eleitoras(es) PCD cadastrados no ELO. (até 20 pontos).

3.4.3 Comprovação:

Por meio de formulários e/ou relatório de atividades desenvolvidas, conforme modelos a serem fornecidos pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) e Núcleo de Criatividade e Inovação (NCI), e de dados extraídos do portal do TSE – Eleitorado com Deficiência.

3.4.4 Forma de cálculo:

- Etapa 1: Apresentação dos dados do perfil do eleitorado PCD por meio de preenchimento de formulário eletrônico até o dia 30/06/25 (5 pontos);
- Etapa 2: Evidência da ação de divulgação/incentivo (5 pontos);
- Etapa 3: 1 ponto para cada entrevista realizada com eleitor(a) PCD até o máximo de 10 pontos (10 pontos);
- Etapa 4: Aumento do percentual de eleitoras(es) PCD cadastrados no ELO, considerando o período entre a data de início da etapa 2 e o dia 31/12/2025 (até 20 pontos).
  a) Aumento de até 5% (cinco por cento) – 10 pontos.
  b) Aumento superior a 5% (cinco por cento) – 20 pontos.

3.4.5 Pontuação máxima: 40 pontos.

3.5 Solicitações do cidadão através da Ouvidoria Eleitoral

3.5.1 Requisito

Atender no prazo definido pela Ouvidoria as demandas dos cidadãos que forem encaminhadas aos Cartórios.

3.5.2 Pontuação

Resposta ao cidadão dentro do prazo: recebe 25 pontos.

3.5.3 Comprovação

Com base em informação repassada pela Ouvidoria ao Comitê Gestor do Selo dos Cartórios Eleitorais (CGSCE).

3.5.4 Forma de cálculo

- Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e responder no prazo: recebe 25 pontos;
- Se o Cartório receber demanda(s) do(s) cidadã(os) através da Ouvidoria e não responder no prazo: não recebe a pontuação;
- Se o Cartório não receber nenhuma demanda do cidadão: recebe 25 pontos.

3.5.5 Pontuação máxima: 25 pontos

4. Pontuações Máximas do Selo por Eixo Temático

4.1 Eixo Temático Gestão Cartorária: pontuação máxima: 220 pontos.

4.2 Eixo Temático Produtividade: pontuação máxima: 360 pontos.

4.3 Eixo Temático Ações Voltadas à Sociedade: pontuação máxima: 185 pontos.

Pontuação Máxima no Selo: 765/725 pontos

Obs.: Os cartórios da capital, bem como aqueles que possuem sede dentro dos prédios da Justiça Comum terão pontuação máxima reduzida em face das exclusões nos requisitos dos itens 1.3 e 1.4. Assim, para esses cartórios, a pontuação máxima será de 825 pontos.

5. Pontuações por Categoria de Premiação

5.1 Selo Excelência: ao Cartório que alcançar a maior pontuação acima de 90,00%.

5.2 Selo Diamante: pontuação acima de 90,00% dos pontos relativos.

5.3 Selo Ouro: pontuação acima de 70,00 até 90,00% dos pontos relativos.

5.4 Selo Prata: pontuação acima de 51 até 70,00% dos pontos relativos.

5.5 Abaixo de 51%: não recebe premiação